



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício: _____/2025
Assunto: Encaminhamento (faz)
Data: 05 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROCOLO GERAL 478/2025
Data: 06/08/2025 - Horário: 13:02
Legislativo - PL 70/2025

No exercício de minhas funções enquanto Vereador nesta casa legislativa, encaminho-vos este Projeto de Lei do Legislativo que *"Institui no Calendário Oficial do Município o evento "Encontro dos Soledadenses - Festa da Lamparina", a ser realizado, anualmente, no mês de setembro.*

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público de V.Exas., requer-se que ao final se dê a aprovação em Plenário.

Renovando nossos protestos de estima e consideração elevadas, ofertamos-lhes mui atenciosamente este projeto de proposição.

Vereador - Clóvis Pires
Autor do Projeto de Lei

Exma. Sra.
Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Presidente da Câmara Municipal
Manhuaçu - MG



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2025

“Institui no Calendário Oficial do Município o evento Encontro dos Soledadenses – Festa da Lamparina, a ser realizado anualmente no mês de setembro e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial do Município o evento “Encontro dos Soledadenses – Festa da Lamparina”, a ser realizado, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu – MG, 05 de agosto de 2025.

Vereador – Clovis Pires
Autor do Projeto de Lei



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no Calendário Oficial do Município o evento "**Encontro dos Soledadenses - Festa da Lamparina**", a ser realizado, anualmente, no mês de setembro. O Encontro dos Soledadenses representa um marco de preservação da memória, das tradições e da identidade cultural da Comunidade de Soledade. Ao longo das edições anteriores, o evento consolidou-se como um espaço de reencontro de famílias, amigos e moradores, proporcionando momentos de celebração, integração social e fortalecimento dos vínculos comunitários.

A iniciativa busca valorizar a cultura local por meio de apresentações artísticas e musicais, atividades esportivas e expressões culturais tradicionais, como o concurso das lamparinas e a partilha de alimentos, que reforçam a memória coletiva e o sentimento de pertencimento.

Além de promover o acesso à arte e à cultura, o evento desempenha um papel relevante na dinamização da economia local, ao movimentar setores como alimentação, comércio e serviços. Também estimula a participação de jovens, adultos e idosos, assegurando a transmissão de saberes e tradições para as novas gerações.

A realização do Encontro dos Soledadenses, portanto, justifica-se como uma ação estratégica para o fortalecimento da identidade cultural, a promoção do lazer e do esporte, e a valorização da diversidade de expressões que compõem o patrimônio imaterial da Comunidade. Trata-se de uma oportunidade singular de reunir a população em torno de suas raízes, reafirmando valores de solidariedade, cooperação e memória histórica.

Manhuaçu, 05 de agosto de 2025.

Vereador - Clóvis Pires
Autor do Projeto de Lei